**MENSAGEM DO DIRETOR**

A MBMETALURGIA busca continuamente a evolução alicerçada nos seus três “**P’s**”, **processos, produtos e pessoas**. A inovação é o que nos movimenta, nos faz crescer e evoluir com segurança, solidez e responsabilidade. Acompanhar as tendências de mercado, antecipar oportunidades, ampliar nosso portfólio e nichos atendidos, são diretrizes que nos norteiam e, para conseguir oferecer sempre o melhor de nós, garantindo a qualidade dos nossos produtos e serviços, o investimento em inovação e tecnologia é contínuo.   
 Os processos tendem a ser cada vez mais automatizados, coesos, claros e, a tecnologia, hoje presente cada vez mais na nossa rotina diária, seja no trabalho ou na nossa vida pessoal, nos auxilia na organização, armazenamento e compartilhamento de conhecimento. O conhecimento é o nosso bem de maior valor, além de ser o único recurso verdadeiramente renovável, pois conseguimos aprimorá-lo continuamente.   
 Os pilares do conhecimento são: **Dados**, que organizados de maneira estruturada, transmitem **Informações** e, por meio de nossas experiências, aprendizados, crenças, valores e insights, as transformamos em **Conhecimento**. Para cuidar, melhorar e proteger os pilares do conhecimento, que são os Dados e as Informações da MBMETALURGIA, investimentos ao longo deste ano em tecnologia foram realizados. Trabalhamos assiduamente na reorganização dos processos e agora, por meio deste documento, compartilhamos com vocês a nossa *Política de Segurança da Informação* da MBMETALURGIA.

Nosso objetivo é continuar a expandir nossos horizontes, crescendo e evoluindo juntos, e assim, nos tornarmos cada vez melhores, afinal temos os melhores colaboradores que, com dedicação e profissionalismo oferecem o seu melhor todos os dias, por isso sabemos que estas diretrizes serão cuidadosamente colocadas em prática por todos e por isso agradecemos, desde já, pelo empenho e dedicação de todos, e assim fazer da MBMETALURGIA uma organização cada dia melhor.

**José da Silva Almeida   
 Administrativo, Industrial e TIC**

**SUMÁRIO**

[1. APRESENTAÇÃO 5](#_Toc531243972)

[2. FINALIDADE 5](#_Toc531243973)

[3. RESPONSABILIDADES 6](#_Toc531243974)

[4. DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS 6](#_Toc531243975)

[5. PRINCÍPIOS DA INFORMAÇÃO 6](#_Toc531243976)

[5.1. Informação é patrimônio 6](#_Toc531243977)

[5.2. Acesso a Informação 6](#_Toc531243978)

[5.3. Proteção da informação 7](#_Toc531243979)

[5.4. Tratamento da Informação 7](#_Toc531243980)

[5.5. Classificação da Informação 9](#_Toc531243981)

[5.6. Controles de Acesso 10](#_Toc531243982)

[5.7. Horário de acesso 11](#_Toc531243983)

[5.8. Capacitação e Conscientização 12](#_Toc531243984)

[5.9. Estabilidade do Ambiente 12](#_Toc531243985)

[6. GESTÃO DA SEGURANÇA 13](#_Toc531243986)

[6.1. Membros do CGSI: 13](#_Toc531243987)

[6.2. Competências do CGSI: 13](#_Toc531243988)

[7. SENHAS 14](#_Toc531243989)

[7.1. Usos Adequados 14](#_Toc531243990)

[7.2. Regras de Composição 15](#_Toc531243991)

[7.3. Solicitação e Bloqueio 16](#_Toc531243992)

[8. USO DA INTERNET 16](#_Toc531243993)

[9. E-MAIL - CORREIO ELETRÔNICO 18](#_Toc531243994)

[9.1. Usos adequados 18](#_Toc531243995)

[9.2. Restrições de uso 20](#_Toc531243996)

[10. PROCESSOS 21](#_Toc531243997)

[11. DISPOSIÇÕES FINAIS 22](#_Toc531243998)

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta as políticas e procedimentos aplicáveis á Segurança das Informações da MBMETALURGIA.

É importante que este documento seja lido e entendido por todos os envolvidos e seu conteúdo seja disseminado junto aos integrantes das equipes, para que as definições aqui estabelecidas sejam seguidas criteriosamente.

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de informação, serviços de rede, estações de trabalho, internet e correio eletrônico, preservando as informações da MBMETALURGIA quanto à:

• **Confidencialidade**: garantia de que a informação seja acessível ou divulgada somente a pessoas, entidades ou processos autorizados;

• **Integridade**: salvaguarda da exatidão da informação e dos métodos de processamento;

• **Disponibilidade**: garantia de que as pessoas autorizadas obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

1. RESPONSABILIDADES

As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas pelos empregados, estagiários e terceiros autorizados, e se aplicam à informação em qualquer meio. É também obrigação de cada funcionário se manter atualizado em relação a esta Política de Segurança da Informação (PSI).

1. DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS

Todos os departamentos da MBMETALURGIA.

1. PRINCÍPIOS DA INFORMAÇÃO
   1. Informação é patrimônio

As informações geradas, adquiridas, processadas, armazenadas, transmitidas e descartadas são consideradas patrimônio da MBMETALURGIA e devem ser protegidas adequadamente. A divulgação de informações estratégicas da empresa deve ser previamente autorizada.

* 1. Acesso a Informação

O acesso e uso de qualquer informação de propriedade da MBMETALURGIA deve se restringir ao necessário para o desempenho de suas atividades profissionais.

Nos casos de acesso a sistemas informatizados, deverão ser utilizados sistemas e tecnologias autorizadas pela MBMETALURGIA, por meio de usuário e senha pessoais e intransferíveis.

* 1. Proteção da informação

As medidas de proteção da informação devem considerar:

• Os níveis adequados de integridade, confidencialidade e disponibilidade;

• As melhores práticas para a gestão da Segurança da Informação;

• A relação custo-benefício;

• O alinhamento com as diretrizes estratégicas da MBMETALURGIA.

* 1. Tratamento da Informação

Toda informação gerada no exercício das atividades internas ou no desenvolvimento do trabalho externo, ou seja, fora dos limites físicos da organização, é considerada patrimônio da MBMETALURGIA, devendo ser usada exclusivamente para atender aos interesses da Empresa, podendo ainda ser fornecida à terceiros, respeitadas as restrições da classificação das informações.

Todos os empregados, estagiários e terceiros autorizados são responsáveis pela segurança das informações da MBMETALURGIA, e devem atuar em conformidade com esta Política de Segurança da Informação.

As informações devem ser classificadas segundo o aspecto de confidencialidade e, quando aplicável, quanto à integridade e disponibilidade, sendo identificadas de forma a garantir a sua segurança durante o seu ciclo de vida – criação ou aquisição, uso, transporte, guarda e descarte.

A disponibilidade e a proteção das informações devem ocorrer de acordo com a sua classificação e de forma a preservar a comunidade dos negócios da MBMETALURGIA.

A divulgação interna e externa das informações da MBMETALURGIA, realizada de modo formal ou informal, deve levar em consideração a classificação das informações.

Nos contratos estabelecidos com terceiros autorizados deve constar à assinatura nos formulários **(FTI-001-DCPSI) Declaração de Ciência da Política de Segurança da Informação, (FTI-002-TCI) Termo de Confidencialidade das Informações e (FTI-003-TRAI) Termo de Responsabilidade para Acesso à Internet**, conforme modelos constantes dos anexos I, II e III, respectivamente.

Toda e qualquer pessoa, antes de acessar a rede corporativa ou informações, por meio dos sistemas e ambientes informatizados ou não, disponibilizados pela MBMETALURGIA, também deve assinar os formulários (FTI-001-DCPSI) Declaração de Ciência da Política de Segurança da Informação, (FTI-002-TCI) Termo de Confidencialidade das Informações e (FTI-003-TRAI) Termo de Responsabilidade para Acesso à Internet.

* 1. Classificação da Informação

Os dois procedimentos básicos da Classificação das Informações são:

* **Classificação**: Atribuir um nível de classificação a uma informação faz com que as informações passem a se sujeitar às proteções específicas pelo nível de classificação escolhido, respeitando os seguintes critérios: indispensáveis ao funcionamento das áreas; muito importantes; relevantes; restritas e públicas.
* **Desclassificação**: Remoção do nível de proteção. Aplicável apenas quando o estado “não classificado” for previsto. Pode ser feita de forma automática; o prazo cairia de alguns anos para os níveis mais baixos de classificação.

Para a implantação da classificação da informação devem ser consideradas as seguintes práticas:

* Identificação/marcação dos Recursos Informacionais;
* Armazenamento da Informação;
* Transmissão de Informações;
* Eliminação de Informação desnecessária;
* Garantia da integridade da Informação;
* Permissão de Acesso Apropriado;
* Estabelecimento de Responsabilidades.
  1. Controles de Acesso

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados devem ter identificação única, pessoal e intransferível, qualificando-os como responsáveis por todas as atividades desenvolvidas através dela.

O acesso à consulta deve ser estabelecido de acordo com as definições da classificação das informações.

Os recursos de informação devem estar disponíveis aos usuários para o desempenho de suas atividades profissionais, segundo critérios estabelecidos pelos gestores destes recursos, observados os princípios da economia, eficácia e segurança.

O uso dos recursos de informação deve estar em conformidade com as normas internas, cláusula contratual e legislação aplicável.

Cada Unidade Organizacional e demais áreas tem por atribuição zelar pelos recursos de informação que use em suas atividades, sendo de responsabilidade dos empregados e terceiros autorizados, as ações necessárias para assegurar que os recursos sejam preservados quanto à integridade e confidencialidade.

* 1. Horário de acesso

O horário de acesso pelos empregados aos recursos da informação será restrito ao horário de cumprimento da jornada de trabalho, assim como o acesso dos estagiários e terceiros autorizados será restrito ao horário contratual.

Para os empregados acessarem os recursos da informação além do seu horário de trabalho, deverão obter prévia autorização do superior imediato, que deverá requerer o acesso, com antecedência, à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC).

A restrição do acesso aos recursos da informação ao horário laboral abrangerá todos os instrumentos de trabalho disponíveis na MBMETALURGIA, que consistem nos sistemas, e-mails, linhas telefônicas e quaisquer outros recursos corporativos, incluindo, ainda os sistemas de gestão, contabilidade, finanças e a internet.

A limitação de acesso estabelecida neste item não atingirá as Diretorias e os Gerentes, ocupantes de cargos de confiança, nos termos da alínea “b”, do art. 62, da CLT.

* 1. Capacitação e Conscientização

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados devem ser capacitados para a utilização dos recursos de informação e para a aplicação dos conceitos de segurança, de forma a garantir níveis adequados de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da MBMETALURGIA.

* 1. Estabilidade do Ambiente

Os recursos de informação devem ser inventariados, identificados de forma individual e única, possuindo documentação atualizada e o plano de manutenção preventiva para proteger e garantir sua disponibilidade.

Os recursos de informação devem estar em conformidade com os padrões definidos internamente.

A disponibilidade do recurso de informação para o uso deve ser efetivada após a realização de testes em ambiente apropriado, a homologação e o aceite conforme o processo definido para o respectivo recurso.

1. GESTÃO DA SEGURANÇA

Na MBMETALURGIA, a Gestão da Segurança da Informação ocorrerá por meio do CGSI – Comitê Gestor de Segurança da Informação.

* 1. Membros do CGSI:
* Diretor Administrativo;
* Gerência de Tecnologia da informação e Comunicação (GETIC);
* Gerência de Recursos Humanos;
* Representante da Equipe Comercial/Marketing;
* Representante da Assessoria Jurídica.
  1. Competências do CGSI:
* Difundir a cultura de Segurança da Informação;
* Propor programa de treinamento em Segurança da Informação;
* Avaliar as sugestões de aprimoramento na Segurança da Informação fornecidas pelos empregados e terceiros autorizados pelo e-mail cgsi@mbmetalurgia.com.br;
* Providenciar sanções cabíveis de acordo com o nível de violação e descumprimento deste PSI e quando necessário, encaminhar à Diretoria para as devidas providências;
* Propor projetos e iniciativas relacionados à melhoria da Segurança da Informação.

1. SENHAS
   1. Usos Adequados

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados são responsáveis por todas as ações realizadas mediante as senhas que lhes são atribuídas.

As senhas são de uso pessoal e intransferível, sendo vedado ao titular compartilhá-las e fornecê-las à terceiros.

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados devem memorizar as suas senhas, não devendo registrá-las em meios que permitam a sua leitura por terceiros.

As senhas possuem prazos de validade e de alteração determinados de acordo com a criticidade das informações armazenadas e tratadas, respectivamente, nos ambientes e aplicativos.

A alteração da senha será solicitada, automaticamente, quando da sua expiração. Os empregados, estagiários e terceiros autorizados não poderão acessar os recursos de informação caso não seja realizada a alteração das suas respectivas senhas expiradas.

As senhas devem ser imediatamente alteradas, sempre que houver sinais de que a sua confidencialidade possa ter sido violada.

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados devem usar senhas diferenciadas de acordo com a classificação e a criticidade das informações dos ambientes e aplicativos a que tenham acesso.

As senhas recebidas pelos empregados, estagiários e terceiros autorizados para acesso aos ambientes e aplicativos devem ser alteradas no primeiro acesso.

* 1. Regras de Composição

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados devem compor as suas senhas, observando a seguinte regra:

* No mínimo 14 (quatorze) caracteres alfanuméricos com complexidade (**Uma** letra maiúscula, **uma** letra minúscula, **um** número e **um** caractere especial);
* É vedada a reutilização das últimas 3 (três) senhas ou da senha utilizada nos últimos 3 (três) meses, ou seja, validade de 90 (noventa) dias;
* A senha será bloqueada após 3 (três) tentativas de autenticação de senha sem sucesso. O desbloqueio deverá ser solicitado pelo titular do login à GETIC;
* Aos empregados, estagiários e terceiros autorizados é vedada a utilização da senha simultaneamente em mais de um computador;
* Todo e qualquer arquivo necessário para a plena execução de atividades, deve estar localizado nos servidores de arquivos e com permissão de acesso a quem for de direito.
  1. Solicitação e Bloqueio

As senhas dos empregados que ingressarem na MBMETALURGIA e estagiários, devem ser solicitadas à GETIC pelo gestor da área responsável pela contratação.

As senhas dos terceiros autorizados devem ser solicitadas à GETIC pelos respectivos gestores dos contratos.

As senhas dos empregados e estagiários desligados da MBMETALURGIA serão bloqueadas através de informação oficial enviada pelo gestor responsável à GETIC comunicando a matrícula, nome e lotação.

As senhas dos terceiros autorizados, cujos contratos tenham sido rescindidos, serão bloqueados através de informação oficial enviada pelo Gestor do contrato à GETIC.

As senhas dos empregados licenciados ou em descanso remunerado devem ser bloqueadas e desbloqueadas mediante solicitação do seu gestor à GETIC.

1. USO DA INTERNET

A internet é um recurso corporativo colocado à disposição dos empregados, estagiários e terceiros autorizados para o desenvolvimento das atividades profissionais na MBMETALURGIA, sendo, terminantemente, proibido o seu uso com finalidades pessoais diversas, tais como:

* Desenvolver negócios particulares;
* Acessar sites com conteúdo do tipo: pornografia, pedofilia, incitação à violência, preconceitos em geral;
* Acessar sites com conteúdo incompatível com os princípios da empresa, tais como: jogos, filmes, música, TVs, rádios *online*, redes sociais, outros (com fins de entretenimento), e seu acesso deverá ser solicitado e justificado por escrito e autorizado pela Diretoria;
* Comprometer a privacidade dos usuários ou sigilo das informações;
* Praticar jogos;
* Acesso às salas de conversação (chat);
* Praticar qualquer tipo de hostilidade eletrônica. Exemplo: alterar ou destruir a integridade de informações armazenadas em computadores sem a devida autorização;
* Realizar downloads e uploads que não sejam para fins estritamente profissionais e cujo tamanho exceda 50MB. Não é permitido o download de softwares e de arquivos executáveis. Toda e qualquer exceção a este item necessita de aprovação do superior imediato da área e deve ser informação por este à GETIC.

Não é permitida a utilização de *modem* ou qualquer tipo de conexão à internet, em equipamentos conectados à rede da MBMETALURGIA, que não sejam homologados pela GETIC.

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados, quando da utilização da Internet, devem adotar linguagem e postura em concordância com os valores da MBMETALURGIA.

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados devem respeitar as políticas vigentes nos sites visitados.

1. CORREIO ELETRÔNICO
   1. Usos adequados

O correio eletrônico é um recurso corporativo, colocado à disposição dos empregados, estagiários e terceiros autorizados, para o desenvolvimento das atividades profissionais. Portanto, está sujeito à auditoria relativa ao uso e ao conteúdo.

O uso de correio eletrônico interno será disponibilizado aos empregados, estagiários e terceiros autorizados de acordo com os interesses da MBMETALURGIA.

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados somente podem utilizar o correio eletrônico sob a sua própria identificação ou endereço organizacional sob sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no capítulo 7.

As mensagens eletrônicas dos empregados, estagiários e terceiros autorizados serão identificadas com nome, cargo ou função, unidade na qual estão alocados, ou prestando serviços, e telefone para contato.

Deve ser observado, especialmente, o conteúdo das mensagens endereçadas ao ambiente externo, pois a elas estará associado ao nome da MBMETALURGIA.

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados, quando da utilização do correio eletrônico, devem adotar linguagem e postura em concordância com o estabelecido no Código de Ética dos profissionais da MBMETALURGIA

Entre as mensagens e anexos cujo envio é proibido, destacam-se os seguintes:

* Relativos a negócios particulares;
* Propagandas comerciais, político-partidárias e/ou religiosas;
* Correntes e boatos;
* Com conteúdo incompatível com o Código de Ética dos profissionais da Marcon, tais como: a divulgação de informações sigilosas, que induzam ou cometam crimes (cibernéticos ou civis) ou que possam comprometer a imagem da MBMETALURGIA;
* Com informações que impliquem em violação de direito autoral;
* Com conteúdos que possam comprometer a privacidade dos usuários ou o sigilo das informações.

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados devem repassar à GETIC mensagens recebidas que representem ameaça à Segurança da Informação da empresa em função da possibilidade de contaminação por vírus de computador. São características dessas mensagens, dentre outras:

* Remetente desconhecido;
* Assunto não inerente aos interesses de trabalho.

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados devem excluir de suas caixas postais as mensagens recebidas e/ou enviadas que não tenha mais utilidade para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, mantendo sua caixa de e-mail sempre com espaço disponível e respeitando os limites de espaço definidos pela GETIC.

* 1. Restrições de uso

Para garantir o desempenho e a disponibilidade do ambiente computacional da MBMETALURGIA, a GETIC delimitará e divulgará:

* O tamanho das mensagens enviadas e recebidas pelos empregados, estagiários e terceiros autorizados;
* A quantidade de destinatários no envio de mensagens internas e externas;
* O tamanho das caixas postais dos empregados, estagiários e terceiros autorizados.

As mensagens que estiverem em desacordo com os limites estabelecidos serão automaticamente bloqueadas, gerando o envio de notificação para o remetente.

1. PROCESSOS

O cumprimento e a eficácia desta normativa devem ser objeto de avaliação contínua. Periodicamente, a GETIC deve encaminhar relatório da utilização dos recursos tecnológicos ao CGSI. Haverá registro dos acessos realizados pelos empregados, estagiários e terceiros autorizados, para auditorias periódicas.

A GETIC reserva-se o direito de realizar testes eletrônicos a fim de detectar:

* Senhas frágeis;
* Vulnerabilidade e falhas de segurança no uso da Internet na MBMETALURGIA, a fim de preservar a integridades das informações;
* Uso adequado pelos empregados, estagiários e terceiros autorizados no correio eletrônico;

Os empregados, estagiários e terceiros autorizados devem encerrar ou bloquear sua estação de trabalho, sempre que se ausentarem da sala.

Os serviços da Internet e de correio eletrônico podem ser temporariamente desativados caso haja indício de tentativa de quebra de segurança e outras ações que ponham em risco a integridade das informações.

As Normas descritas neste documento devem ser cumpridas por todos os empregados, estagiários e pelos terceiros autorizados, nos termos dos contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços, considerando-se o seguinte:

* A não observância, por parte dos empregados da MBMETALURGIA será considerada como falta grave, estando o infrator sujeito às penalidades descritas nas Legislações específicas.
* A não observância, por parte dos estagiários e terceiros autorizados, ensejará, conforme o caso:
  + O imediato desligamento do prestador de serviços, sem necessário prejuízo da rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa responsável pela sua alocação nas dependências da MBMETALURGIA, e da aplicação das penalidades contratualmente previstas; ou,
  + A imediata rescisão do contrato de estágio celebrado com o estagiário em questão, comunicando-se o fato apurado à entidade interveniente responsável pela sua contratação.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

A coordenação do CGSI deve ser realizada pela GETIC que administrará os trabalhos do Comitê cujas atribuições abrangerão a convocação das reuniões e a realização de outros atos de suporte às atividades desenvolvidas. As reuniões do CGSI:

* Serão realizadas mensamente, podendo haver convocação em frequência maior ou extraordinariamente, sempre que necessário;
* Serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros;
* Deverão ser registradas em ata;
* O CGSI deliberará por maioria dos votos presentes.

De acordo com a necessidade, outros profissionais da MBMETALURGIA e convidados externos poderão participar das reuniões do CGSI.